

Aberto

a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourados, 3 de agosto de 1966.

FABIO MARRAS  
Secretário Municipal

LEI 273

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES.

A câmara municipal de Dourados decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a dispendir até a importância de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) com a construção de prédios escolares rurais.

Artigo 2º - As despesas constantes com a execução do artigo 1º correrão por conta de dotação própria a incluir-se no orçamento para 1967.

Artigo 3º - Renovam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967.

Mando, portanto a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Dourados, 3 de agosto de 1966.

FABIO MARRAS  
Secretário Municipal

LEI 274

AUTORIZA A ABERTURA DE NOVEIS E UTEDS INTERMUNICIPAIS.